



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Atribui a Gil Estêvão Nhantumbo a categoria de especialista de 2.^a.

Atribui a Luís Jó António Kwengwe a categoria de especialista de 2.^a.

Adjudica à SCI — Sociedade de Controlo e Gestão de Participações Financeiras, S.A.R.L., a aquisição de oitenta por cento do património da EXTRASAL, E. E.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 75/99:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Abdul Karim Ayub Abdul Karim.

Tribunal Supremo:

Despachos:

Designa o Juiz de Direito José Maria de Sousa para o exercício das funções de Secretário-Geral do Tribunal Supremo.

Determina a criação e entrada em funcionamento de mais uma secção no Tribunal Judicial do Distrito Urbano n.º 5.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

Usando da competência que me é atribuída ao abrigo da alínea b) do parágrafo 3 da regra III, n.º 6 do anexo I, conjugado com o artigo 276, ambos do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, e sob proposta do Conselho Nacio-

nal da Função Pública, atribuo a Gil Estêvão Nhantumbo a categoria de especialista de 2.^a.

Maputo, 20 de Maio de 1999. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Despacho

Usando da competência que me é atribuída ao abrigo da alínea b) do parágrafo 3 da regra III, n.º 6 do anexo I, conjugado com o artigo 276, ambos do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, e sob proposta do Conselho Nacional da Função Pública, atribuo a Luís Jó António Kwengwe a categoria de especialista de 2.^a.

Maputo, 20 de Maio de 1999. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a EXTRASAL, E. E., identificada para a reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do artigo 8 desta mesma lei e do n.º 2 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi realizado um concurso restrito tendo por objecto a alienação de oitenta por cento do património desta unidade empresarial, constituído por salinas, instalações e equipamentos, sem passivo e sem meios circulantes, de conformidade com o memorando de venda preparado para o efeito.

Concluídas as negociações com a SCI — Sociedade de Controlo e Gestão de Participações Financeiras, S. A. R. L., urge formalizar a adjudicação de oitenta por cento do património da EXTRASAL, E. E., objecto de alienação mediante constituição, com o Estado, de uma sociedade anónima.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada à SCI — Sociedade de Controlo e Gestão de Participações Financeiras, S. A. R. L., a aquisição de oitenta por cento do património da EXTRASAL, E. E., constituído por salinas, instalações e equipamentos, sem passivo e sem meios circulantes, nos termos acima referidos.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designada a Presidente da Comissão Executora da Privatização da EXTRASAL, E. E., Mariamo

Abdul Carimo, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega da unidade empresarial e na eleição em assembleia geral, dos órgãos sociais da nova sociedade, a constituir entre o Estado e os adjudicatários.

Maputo, 26 de Maio de 1999. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 75/99 de 9 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Abdul Karim Ayub Abdul Karim, nascido a 15 de Fevereiro de 1970, em Sofala-Beira.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Agosto de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

Nos termos dos artigos 74 e 70 alíneas g) das Leis n.ºs 10/91, e 10/92, de 30 de Julho, e 6 de Maio, respectivamente, e alínea d) do n.º 1 do qualificador aprovado pelo Decreto n.º 45/92, de 29 de Dezembro, designo o Juiz de Direito José Maria de Sousa para o exercício das funções de Secretário-Geral do Tribunal Supremo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho do ano em curso.

Tribunal Supremo, em Maputo, 5 de Maio de 1999. — O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.

Despacho

1. Por necessidade de serviço e nos termos dos artigos 21 da Lei n.º 10/92, e 1 n.º 1 do Decreto n.º 35/97, respectivamente, de 6 de Maio, e 21 de Outubro, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial, determino a criação e entrada em funcionamento de mais uma secção no Tribunal Judicial do Distrito Urbano n.º 5.

2. O presente despacho produz efeitos imediatamente.

Tribunal Supremo, em Maputo, 25 de Maio de 1999. — O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.